



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO  
DO TERRITÓRIO E ENERGIA



Direção Geral  
de Energia e Geologia

**MICROPRODUÇÃO**

**DESPACHO DGEG de 26 de dezembro de 2013**

A Portaria n.º 284/2011, de 28 de outubro fixou, com efeitos a partir de 2012, o valor da redução anual da tarifa de referência, bem como a quota anual de potência para vigorarem no âmbito do regime remuneratório bonificado aplicável à generalidade da microprodução.

Posteriormente, a Portaria n.º 431/2012, de 31 de dezembro veio estabelecer, para a microprodução de fonte solar com tecnologia fotovoltaica e com efeitos a partir de 2013, o valor da redução anual da tarifa de referência que foi fixado em € 130/MWh, para o primeiro período de 8 anos e em € 20/MWh, para o segundo período de 7 anos.

Por outro lado, esta última portaria fixou ainda a quota anual de potência a alocar ao conjunto da atividade de microprodução fixando-a em 11 MW, a partir de 2013.

Neste contexto, cabe ao diretor-geral de Energia e Geologia, mediante despacho, divulgar o valor da tarifa de referência e a quota de potência de ligação a alocar no ano de 2013 e estabelecer a programação temporal da referida alocação, nos termos do disposto no n.º 10 do Artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 363/2007, de 2 de novembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 67-A/2007, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 118-A/2010, de 25 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 25/2013, de 19 de fevereiro.

Nesta conformidade, torna-se público e determina-se o seguinte:

1 - Para efeitos do disposto nos n.ºs 1, 2 e 7 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 363/2007, de 2 de novembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 67-A/2007, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 118-A/2010, de 25 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 25/2013, de 19 de fevereiro, o valor da tarifa de referência para todas as tecnologias de produção que não a solar fotovoltaica, em 2014, é de € 218/MWh durante o primeiro período de 8 anos e de € 115/MWh durante o segundo período de 7 anos, sem prejuízo do disposto no número seguinte.



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO  
DO TERRITÓRIO E ENERGIA**

2 – No caso de unidades de microprodução que utilizem a tecnologia solar fotovoltaica, a tarifa de referência, em 2014, é de € 66/MWh durante o primeiro período de 8 anos e de € 145/MWh durante o segundo período de 7 anos.

3 - A quota de potência de ligação a alocar ao conjunto da atividade de microprodução, incluindo saldos transitados, é de 11,45 MW, no ano de 2014, sendo estabelecida a seguinte programação da sua atribuição:

<b>SESSÕES (meses)</b>	<b>janeiro</b>	<b>fevereiro</b>	<b>março</b>	<b>abril</b>	<b>maio</b>	<b>junho</b>	<b>julho</b>	<b>Total [MW]</b>
<b>Potência [MW]</b>	1,85	1,6	1,6	1,6	1,6	1,6	1,6	11,45

4 – A quota referida no número anterior é alocada em sessões mensais a realizar no último dia útil de cada mês.

5 – A potência não atribuída numa das sessões mensais transita para o mês seguinte, acumulando-se à potência disponível para atribuição nessa sessão.

Aos 26 de dezembro de 2013

Publique-se no portal “renovaveisnatura”.

O Diretor-Geral

(Pedro Henriques Gomes Cabral)